



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 01/2020**

**APROVA O REGULAMENTO DA CLÍNICA-ESCOLA DO  
CURSO DE PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE  
MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, o REGULAMENTO DA CLÍNICA-ESCOLA DO CURSO DE PSICOLOGIA DA FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 28 de janeiro de 2020.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

## RESOLUÇÃO CONSEPE 02/2020

### **SUSPENSÃO DE AULAS, ATIVIDADES ACADÊMICAS E EVENTOS NO ÂMBITO DA FAMA A PARTIR DE 16/03/2020, E REPLANEJAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a determinação do Poder Judiciário da 3ª Região da Justiça do Trabalho, para suspender as aulas presenciais até o dia 31/03/2020, podendo haver possibilidade de prorrogação desse prazo.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA a partir de 16/03/2020, e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao COVID-19, dentre outras providências.

**Art. 2º** Suspender as aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação, da FAMA, a partir de 16/03/2020 até o dia 31/03/2020, podendo haver possibilidade de prorrogação desse prazo.

**§ 1º:** As definições quanto à necessidade da manutenção das medidas enunciadas no caput serão definidas pela Direção Geral, mediante orientações fornecidas *pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Colégio e Faculdade FAMA*.

**§ 2º:** O período de suspensão previsto no caput deste artigo, poderá ser prorrogado no interesse da manutenção da saúde pública.

**Art. 3º** Suspender os eventos internos e externos que utilizem a estrutura física e de pessoal da FAMA, a partir de 16/03/2020 por prazo indeterminado.

**Art. 4º** Determinar que as atividades dos docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados sejam replanejadas a partir de 16/03/2020, com a intenção de minimizar os riscos de contaminação do COVID-19.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**Parágrafo único** - O replanejamento de que trata o caput será objeto de novas portarias e orientações a serem divulgadas a partir da publicação desta.

**Art. 5º** Suspender os atendimentos presenciais, priorizando os atendimentos on-line (site, portal do aluno, e-mail, telefone dentre outros) a partir de 23/03/2020.

**Art. 6º** Nova medidas, caso necessário, serão comunicadas em consonância com as orientações das autoridades de saúde.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 20 de março de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 03/2020

---

#### **APROVAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19 NO ÂMBITO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a determinação do Poder Judiciário da 3ª Região da Justiça do Trabalho, para suspender as aulas presenciais até o dia 31/03/2020, podendo haver possibilidade de prorrogação desse prazo.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19 a ser adotado no âmbito da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 20 de março de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 04/2020

**MANTER A SUSPENSÃO DE AULAS, ATIVIDADES ACADÊMICAS E EVENTOS NO ÂMBITO DA FAMA E REPLANEJAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a determinação do Poder Judiciário da 3ª Região da Justiça do Trabalho, para suspender as aulas presenciais até o dia 31/03/2020, podendo haver possibilidade de prorrogação desse prazo.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Manter a suspensão das aulas, de outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação, da FAMA, assim como dos eventos internos e externos que utilizem a estrutura física e de pessoal da FAMA por tempo indeterminado, no interesse da manutenção da saúde pública.

**Parágrafo único** As definições quanto à necessidade da revogação das medidas enunciadas no caput serão definidas pela Direção Geral, mediante orientações fornecidas pelo **Comitê Extraordinário COVID-19 do Colégio e Faculdade FAMA**.

**Art. 2º** Determinar que as atividades dos docentes continuem ocorrendo à distância, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) respeitando os dias e horários de aulas previamente divulgados pela coordenação de curso.

**Art. 3º** Definir que as atividades dos técnico-administrativos e funcionários terceirizados sejam replanejadas pelos responsáveis de cada setor, mantendo, quando possível o funcionário em "home office", com a intenção de minimizar os riscos de contaminação do COVID-19.

**Art. 4º** Manter suspensos os atendimentos presenciais, priorizando os atendimentos on-line (site, portal do aluno, e-mail, telefone dentre outros).

**Art. 5º** Nova medidas, caso necessário, serão comunicadas em consonância com as orientações das autoridades de saúde.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 31 de março de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 05/2020

#### ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2020 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a determinação do Poder Judiciário da 3ª Região da Justiça do Trabalho, para suspender as aulas presenciais até o dia 31/03/2020, podendo haver possibilidade de prorrogação desse prazo.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º** Alterar a distribuição de pontos para o primeiro semestre em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares dos cursos de graduação da FAMA determinada pelas Resoluções CONSEPE 08/2019 e 09/2019.

**Artigo 2º** Definir que os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** e os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos pelos professores por meio de instrumentos de avaliação diversos para verificação do desenvolvimento da aprendizagem (trabalho, execução das tarefas, seminários, exercícios de fixação de conteúdo, entre outros.).

**Artigo 3º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) assim como trabalho de curso não se aplicam a esta resolução.

**Artigo 4º** As datas e forma de realização das avaliações serão divulgadas pelo professor de cada disciplina.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**Artigo 5º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 02 de abril de 2020.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 06/2020

**DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Administração da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iturama, 12 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 07/2020

**DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iturama, 12 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 08/2020

**DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Direito da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iturama, 12 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 09/2020

**DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Engenharia Civil da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iturama, 12 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 10/2020

**DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Pedagogia da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iturama, 12 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 11/2020

**DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Psicologia da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iturama, 12 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 12/2020

#### **APROVA A OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Lei n.º 9.394/1996) art. 80 e 81, que incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada e;

**CONSIDERANDO** a Portaria 2117 de 06 de dezembro de 2019 que permite as IES introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular dos cursos de graduação presenciais da FAMA, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

§ 1º O Projeto Pedagógico do Curso - PPC deve apresentar claramente, na matriz curricular, o percentual de carga horária a distância e indicar as metodologias a serem utilizadas, no momento do protocolo dos pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso.

§ 2º A introdução de carga horária a distância em cursos presenciais fica condicionada à observância das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN dos Cursos de Graduação Superior, definidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, quando houver.

§ 3º As atividades extracurriculares que utilizarem metodologias EaD serão consideradas para fins de cômputo do limite de 40% de que trata o caput.

**Art. 2º** As orientações pedagógicas para oferta da carga horária não presencial de cursos presenciais da FAMA a serem seguidas encontram-se em anexo a esta resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 12 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 13/2020**

**APROVA O REGULAMENTO PARA OFERTA DE DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, o REGULAMENTO PARA OFERTA DE DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 12 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 14/2020

---

#### APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, a alteração na matriz curricular do curso de graduação em Psicologia da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA a ser adotada para ingressantes a partir do primeiro semestre de 2016.

**Parágrafo único** – A matriz curricular entra em vigor no segundo semestre de 2020.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 19 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 15/2020

#### ALTERA EXCEPCIONALMENTE PARA ESTE SEMESTRE O REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a determinação do Poder Judiciário da 3ª Região da Justiça do Trabalho, para suspender as aulas presenciais até o dia 31/03/2020, podendo haver possibilidade de prorrogação desse prazo.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Alterar, excepcionalmente para este primeiro semestre de 2020, o regulamento de Trabalho de Curso dos cursos de graduação da FAMA.

**Artigo 2º** A alteração resume-se a exclusão de pré-defesa e defesa do Trabalho de Curso. Todas as demais regras emanadas deste regulamento devem ser cumpridas.

**Artigo 3º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 19 de maio de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 16/2020

---

**APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2020 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2020.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Os 10 (dez) pontos atribuídos em cada bimestre devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) 05 (cinco) pontos atribuídos à uma prova bimestral a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.
- b) 05 (cinco) pontos atribuídos por meio de instrumentos de avaliação diversos para verificação do desenvolvimento da aprendizagem (trabalho, execução das tarefas, seminários, exercícios de fixação de conteúdo, entre outros.).

**Artigo 4º** As datas de realização das avaliações bimestrais estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 5º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 14 de julho de 2020.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

## RESOLUÇÃO CONSEPE 17/2020

### ALTERA EXCEPCIONALMENTE PARA O SEGUNDO SEMESTRE O REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a determinação do Poder Judiciário da 3ª Região da Justiça do Trabalho, para suspender as aulas presenciais até o dia 31/03/2020, podendo haver possibilidade de prorrogação desse prazo.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Alterar, excepcionalmente para o segundo semestre de 2020, os artigos 19, 23 e 24 do regulamento de Trabalho de Curso dos cursos de graduação da FAMA. que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19.** (...)

**§ 1º.** A Disciplina TC I será avaliada no primeiro bimestre pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador, de acordo com os critérios e pontuações apresentados no anexo I.

**§ 2º.** A nota final do 2º bimestre da Disciplina Trabalho de Curso I será a média aritmética das notas atribuídas pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador.

**Art. 23.** O Projeto de Pesquisa deve ser entregue em formato eletrônico por meio do Portal do Aluno, conforme a data estabelecida pelo professor da Disciplina Trabalho de Curso I.

**§ 1º.** O Projeto de Pesquisa, com o termo de admissibilidade do orientador (anexo III do Regulamento de TC), será entregue em folhas enumeradas, no prazo estabelecido no calendário da Disciplina.

**§ 2º.** Excluído

**§ 3º.** Excluído



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**Art. 24.** *O Projeto de Pesquisa será avaliado no segundo bimestre pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador, de acordo com os critérios e pontuações apresentados no anexo II.*

**§ 1º.** *A nota final do 2º bimestre da Disciplina Trabalho de Curso I será a média aritmética das notas atribuídas pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador.*

**§ 2º.** *Para aprovação os acadêmicos devem obter nota final igual ou superior a 07 (sete) pontos.*

**§ 3º.** *Os alunos que não protocolarem o projeto de Trabalho de Curso no prazo estipulado pelo professor responsável pela disciplina sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, ficarão com nota "0" (zero) no segundo bimestre da disciplina.*

**Artigo 2º** Fica excluída a pré-defesa oral do Trabalho de Curso I.

**Artigo 3º** Todas as demais regras emanadas do Regulamento de Trabalho de Curso devem ser cumpridas.

**Artigo 4º** Poderá adotar defesa on-line para o Trabalho de Curso II.

**Artigo 5º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 09 de julho de 2020.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### Anexo I

## FICHA DE AVALIAÇÃO – 1º BIMESTRE – TC I

Nome dos Alunos(as): \_\_\_\_\_

Título do Projeto de Pesquisa : \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Avaliação preenchida pelo professor: ( ) Orientador ( ) Da disciplina de TCI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	NOTA DO AVALIADOR
1. O tema proposto para estudo é relevante e apresenta uma justificativa condizente à sua temática? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	0 a 1,0	
2. O título está adequado ao tema proposto? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	0 a 1,0	
3. Os objetivos e problema de pesquisa estão elaborados de forma clara e conectados ao tema de pesquisa? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	0 a 2,5	
4. De acordo com os objetivos, a metodologia proposta apresenta os caminhos suficientes para responder ao problema de pesquisa? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	0 a 2,0	
5. O referencial bibliográfico parcial é coerente e consistente com o tema proposto? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	0 a 1,0	
6. A bibliografia utilizada é atualizada, considerando a maioria dos referenciais publicados nos últimos 5 anos? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	0 a 1,0	
7. A dupla (ou aluno) entregou, dentro do prazo estabelecido pelo professor da disciplina/orientador, todas as atividades/orientações propostas? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	0 a 1,5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>0 a 10,0</b>	



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

## Anexo 2

### FICHA DE AVALIAÇÃO – 2º BIMESTRE – TC I

Nome dos Alunos(as): \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Avaliação preenchida pelo professor: ( ) Orientador ( ) Da disciplina de TCI

CRITÉRIOS	NOTA	NOTA DO AVALIADOR
<b>1 – TEMA; TÍTULO; PROBLEMA</b> Atualidade do tema, delimitação adequada, relevância acadêmica e social. O título aborda o assunto a ser tratado no trabalho. O problema (e hipótese, quando houver) possui formulação clara, definições e conceitos de referência respaldados em literatura pertinente e possibilidade de investigação.	0,0 – 1,0	
<b>2 – ESTRUTURA DO TRABALHO; ELEMENTOS PRÉ E PÓS-TEXTUAIS E ASPECTOS LINGÜÍSTICOS</b> Organização coerente do trabalho atendendo as normas da ABNT. Formatação do texto: correção, clareza e precisão; elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, sumário e listas (de ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos, se houver); elementos pós-textuais: referências bibliográficas, apêndices e anexos; elementos de apoio: citações e notas de rodapé.	0,0 – 1,0	
<b>3 – OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)</b> Apresentação dos objetivos do trabalho. Os mesmos contemplam o assunto em questão, assim como levam à resposta do problema de pesquisa.	0,0 – 1,0	
<b>4 – JUSTIFICATIVA</b> Demonstra a importância da realização da pesquisa. Ressalta a situação do tema na atualidade, bem como a existência ou não de trabalhos a este respeito (a justificativa não deve ser pessoal).	0,0 – 1,0	
<b>5 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA</b> Fundamentação do tema com fontes, citações e atendimentos às normas da ABNT. Redação com clareza, terminologia técnica, conceitos científicos, ortografia e concordância.	0,0 - 4,0	
<b>6 – METODOLOGIA</b> Esclarece o tipo de pesquisa que deseja realizar: pesquisa bibliográfica, de campo ou estudo de caso, apresenta os caminhos que vai percorrer para atingir os seus objetivos..	0,0 - 2,0	
<b>TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DO ALUNO</b>	<b>0,0 - 10,0</b>	



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 18/2020

#### **APROVA E REGULAMENTA A COLAÇÃO DE GRAU POR WEBCONFERÊNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a determinação do Poder Judiciário da 3ª Região da Justiça do Trabalho, para suspender as aulas presenciais até o dia 31/03/2020, podendo haver possibilidade de prorrogação desse prazo.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Aprovar, excepcionalmente, enquanto durar a situação de isolamento social devido à propagação do COVID-19, a colação de grau por web conferência nos cursos de graduação da FAMA, devendo ser realizada de acordo com as determinações descritas nos artigos subsequentes.

**Artigo 2º** A realização de colação de grau por web conferência será oferecida aos alunos que integralizaram a carga horária total do curso, incluindo a aprovação em Trabalho de Curso, atividades complementares e estágios, nos termos regimentais e legais.

**Artigo 3º** A formatura por Web conferência ocorrerá em aplicativo de Web conferência Microsoft Teams, ou na falta deste um equivalente, disponibilizado com antecedência, realizada em tempo real, gravado por aplicativo institucional, e cuja ata será lavrada por todos os presentes mediante função de conversação (chat), disponibilizado pelo próprio aplicativo.

I - É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) manifestar a sua presença na formatura por imagem e manifestação via chat;

II - É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) comunicar ao curso quaisquer dificuldades que impossibilitem sua participação na formatura por Web conferência, quando convocado, justificando sua ausência.





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**Artigo 4º** Após gravada e lavrada a ata, a secretaria deverá enviar o extrato da ata para o Setor de Registro de Diplomas, assinado pelo(a) Diretor(a), Coordenador(a), ou outra autoridade máxima presente na seção por Web conferência.

I – Considera-se o extrato da ata o resumo do que foi feito na formatura, junto com a apresentação do que foi escrito na função de conversação do aplicativo, assinado pela coordenação ou autoridade máxima presente na seção.

II – A abertura do processo de registro e expedição de diploma se dará após a entrega da referida ata.

III – Na falta de algum documento pessoal ou de formação anterior que inviabilize o processo de registro e emissão do diploma, a Secretaria da Faculdade entrará em contato com o(a) aluno(a), em email cadastrado(a) pelo(a) mesmo(a) no sistema de gestão acadêmica (TOTVS).

**Artigo 5º** Poderá ser realizada formatura de gabinete, com a presença física do formando, mediante agendamento prévio feito via requerimento, desde que com a participação de, no máximo, dois formandos (as), o Diretor(a) ou Coordenador (a) do curso e Secretário(a).

**Artigo 6º** Para a realização do ato administrativo, descrito no Art. 5º, deverá ser respeitado o uso de equipamento de proteção individual (máscara), higienização do ambiente, disponibilização de álcool em gel e manutenção do distanciamento de 1,5 metro entre pessoas.

**Artigo 7º** A formatura descrita, no Art. 5º, poderá ocorrer nas dependências da IES, em sala de aula, quadras poliesportiva ou outro ambiente da Faculdade que seja adequado e comporte a realização do ato.

**Artigo 8º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 09 de setembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 19/2020**

**APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, a alteração na matriz curricular do curso de graduação em Administração da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA a ser adotada para ingressantes a partir do primeiro semestre de 2021.

**Parágrafo único** – A matriz curricular entra em vigor no primeiro semestre de 2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 14 de setembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

## RESOLUÇÃO CONSEPE 20/2020

### APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, a alteração na matriz curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA a ser adotada para ingressantes a partir do primeiro semestre de 2021.

**Parágrafo único** – A matriz curricular entra em vigor no primeiro semestre de 2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 14 de setembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 21/2020

---

**APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE  
ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### **R E S O L V E:**

#### **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, a alteração na matriz curricular do curso de graduação em Direito da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA a ser adotada para ingressantes a partir do primeiro semestre de 2021.

**Parágrafo único** – A matriz curricular entra em vigor no primeiro semestre de 2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 14 de setembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 22/2020

---

**APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### **R E S O L V E:**

#### **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, a alteração na matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Civil da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA a ser adotada para ingressantes a partir do primeiro semestre de 2021.

**Parágrafo único** – A matriz curricular entra em vigor no primeiro semestre de 2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 14 de setembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 23/2020

---

**APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### **R E S O L V E:**

#### **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, a alteração na matriz curricular do curso de graduação em Pedagogia da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA a ser adotada para ingressantes a partir do primeiro semestre de 2021.

**Parágrafo único** – A matriz curricular entra em vigor no primeiro semestre de 2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 14 de setembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 24/2020**

**APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, a alteração na matriz curricular do curso de graduação em Psicologia da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA a ser adotada para ingressantes a partir do primeiro semestre de 2021.

**Parágrafo único** – A matriz curricular entra em vigor no primeiro semestre de 2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 14 de setembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

## RESOLUÇÃO CONSEPE 25/2020

### ALTERA EXCEPCIONALMENTE PARA O SEGUNDO SEMESTRE O REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Alterar, excepcionalmente para o segundo semestre de 2020, o artigo 28 do regulamento de Trabalho de Curso dos cursos de graduação da FAMA. que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28.** *O Trabalho de Curso deve ser entregue da seguinte forma:*

- I. Antes da defesa, o trabalho deve ser enviado, no mínimo 08 dias antes da banca para orientador e este enviará para a coordenação e demais membros da banca com a autorização para defesa;*
- II. Excluído*
- III. Depois da defesa, e das devidas correções, os acadêmicos deverão protocolar o Trabalho de Curso no portal do aluno.*

**Parágrafo único.** *O protocolo do Trabalho de Curso deve ser realizado no prazo fixado no calendário do respectivo semestre, considerando-se:*

- I. Na sua estrutura formal, aos critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, e à padronização estabelecida pelo Manual de Normalização de Trabalhos Científicos da FAMA, no que forem a elas aplicáveis;*
- II. No seu conteúdo, às finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e à vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do curso;*





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**Artigo 2º** O Trabalho de Curso deve ser apresentado formalmente pelos acadêmicos a uma Banca Examinadora composta no mínimo por dois membros, tendo o professor orientador como presidente, e mais um professor da FAMA ou convidado, que serão os avaliadores, designados e convocados pela Coordenação do Curso.

**Parágrafo único** A apresentação de que se trata o caput deste artigo acontecerá online, de forma síncrona, por meio do Microsoft Teams, com a gravação de imagens e de áudio, em data e horário previamente divulgado pela coordenação de curso.

**Artigo 3º** Na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório que os membros da banca e os alunos que estejam apresentando estejam com a câmara ligada permitindo a exibição de imagens.

§ 1º Cada apresentação poderá ser feita mediante a utilização de slides contendo as principais etapas da pesquisa, podendo assim complementar a explicação do TC.

§ 2º O tempo mínimo para a apresentação do TC será de 10 minutos e o máximo de 20 minutos; após a apresentação, a banca avaliadora terá 20 minutos para arguição e considerações.

§ 3º Os questionamentos da banca avaliadora poderão ser feitos durante ou ao final da apresentação do TC e as recomendações de correções/alterações da pesquisa deverão ser enviadas por escrito, via e-mail, aos estudantes.

**Artigo 4º** Todas as demais regras emanadas do Regulamento de Trabalho de Curso devem ser cumpridas.

**Artigo 5º** Para cada apresentação será lavrada ata de acordo com o modelo em anexo. As atas devidamente preenchidas devem ser enviadas pelo orientador para o e-mail: secretaria@facfama.edu.br

**Artigo 6º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 03 de novembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES



## FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

Instituição Ituramense de Ensino Superior

### ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO ONLINE

Nome dos Alunos(as): \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Banca avaliadora:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Data da realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nota da Avaliação - Aluno \_\_\_\_\_

( ) Aprovado sem ressalvas

( ) Correções necessárias para aprovação

( ) Reprovado

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A defesa do Trabalho de Curso ocorreu por Web conferência, por meio do aplicativo Microsoft Teams, realizada em tempo real, gravada, sendo esta ata lavrada por todos os presentes mediante função de conversação e imagem (via webcam), disponibilizado pelo próprio aplicativo.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 26/2020

#### **APROVA O REGULAMENTO DAS AÇÕES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Aprovar o Regulamento das ações de Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela FAMA, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Parágrafo Único.** Na Graduação, as ações de Curricularização da Extensão, obrigatoriamente serão creditadas para os estudantes, no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total do curso. Na Pós-Graduação, recomenda-se a inclusão das ações de curricularização da extensão.

**Artigo 2º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 03 de novembro de 2020.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 27/2020**

---

**APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES  
– FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 26 de novembro de 2020.



**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**

**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 28/2020

**APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas presenciais das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2021.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Nas disciplinas presenciais os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **05 (cinco) pontos atribuídos à avaliação unificada** a qual versará sobre o conteúdo de todas as matérias ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- b) **05 (cinco) pontos atribuídos à avaliação mensal (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 4º** Nas disciplinas presenciais os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- b) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação mensal (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 6º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 7º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 8º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 9º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 10** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 02 de dezembro de 2020.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 29/2020

**APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS DISCIPLINAS EAD – ENSINO HÍBRIDO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas EAD – Ensino Híbrido das matrizes curriculares dos cursos de graduação da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2021.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Nas disciplinas de ensino híbrido (EAD) os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **05 (cinco) pontos atribuídos à avaliação unificada** a qual versará sobre o conteúdo de todas as matérias ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- b) **05 (cinco) pontos atribuídos à avaliação contínua** - deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre e dessa forma, o professor pode utilizar dispositivos avaliativos no decorrer da disciplina, como formulários on-line, participação em fóruns de discussões, realização de atividades diversas on-line, trabalhos, entre outros.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**Artigo 4º** Nas disciplinas de ensino híbrido (EAD) os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** - deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre e dessa forma, o professor pode utilizar dispositivos avaliativos no decorrer da disciplina, como formulários on-line, participação em fóruns de discussões, realização de atividades diversas on-line, trabalhos, entre outros.

**Artigo 7º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 8º** As datas de realização das avaliações contínuas estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 9º** A data de realização da avaliação bimestral está prevista no calendário acadêmico.

**Artigo 10** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 11** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 02 de dezembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 30/2020**

**APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** Fica aprovado, conforme anexo, a alteração no Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de graduação em Engenharia Civil da FAMA.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 02 de dezembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 31/2020

**APROVA O REGULAMENTO DA EQUIPE  
MULTIDISCIPLINAR PARA OS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO (DISCIPLINAS Ead) DA FACULDADE  
ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o REGULAMENTO DO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO (DISCIPLINAS Ead) da FAMA.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 02 de dezembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 32/2020**

**APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS  
CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES –  
FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS da FAMA.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 02 de dezembro de 2020.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 33/2020**

---

**APROVA O PLANO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
DE MATERIAL DIDÁTICO DA FACULDADE ALDETE  
MARIA ALVES – FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Aprovar, conforme anexo, o PLANO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**Iturama, 02 de dezembro de 2020.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**